



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RESOLUÇÃO Nº 003/2016.**

**ALTERA O § 1º E O § 2º DO ARTIGO 153  
DO REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
LEOPOLDINA/ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A  
SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º - O § 1º e o § 2º do artigo 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina-ES passam a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 153 – (...)**

**§ 1º - O processo simbólico de votação consiste na contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no paragrafo seguinte, e na identificação do voto de cada Vereador.**

**§ 2º - Quando o Presidente submeter qualquer matéria à votação, pelo processo simbólico, convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo, em seguida, à necessária contagem e à proclamação do resultado, discriminando os Vereadores que votaram a favor e os que votaram contra, informação que será publicada na imprensa oficial do Poder Legislativo e constará de ata.”**

*(Continua...)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Continuação da Resolução nº 003/2016)*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 29 de novembro de 2016.

**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**

**Presidente da Câmara**